



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

**GILCILENE RAMOS ARAUJO FERREIRA**

**O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SECA/PB  
NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CAMPINA GRANDE  
2012**

**GILCILENE RAMOS ARAUJO FERREIRA**

**O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SECA/PB  
NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba como pré-requisito para obtenção do título de bacharela em Serviço Social.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Ms. Cleônia Maria Mendes de Sousa

CAMPINA GRANDE  
2012

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA SETORIAL CIA 01 – UEPB

F383c Ferreira, Gilcilene Ramos Araújo.

O Centro de referência de assistência social na efetivação dos direitos da criança e do adolescente./ Gilcilene Ramos Araújo Ferreira .  
– 2012.

32f.; il, color

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) –  
Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais  
Aplicadas, 2012.

“Orientação: Profa. Ms. Cleônia Maria Mendes de Sousa,  
Departamento de Serviço Social”.

1. Política de Assistência Social. 2. Estatuto da Criança e do  
Adolescente 3. Centro de Referência de Assistência Social I. Título.

21. ed. CDD 361.2

GILCILENE RAMOS ARAUJO FERREIRA

O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SECA/PB  
NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado  
ao curso de Serviço Social da Universidade  
Estadual da Paraíba como pré-requisito para  
obtenção do título de bacharela em Serviço  
Social.

Aprovado em: 14 / 12 / 2012

Nota: 9,5

**Banca Examinadora**

Cleônia Maria Mendes de Sousa  
Profa. Ma. Cleônia Maria Mendes de Sousa – DSS/CCSA  
Orientadora

Adriana Freire Pereira Ferriz  
Profa. Dra. Adriana Freire Pereira Ferriz – DSS/CCSA  
Examinadora

Christiano das Neves Viana Amorim  
Assist. Social Christiano das Neves Viana Amorim – CRAS/Lagoa Seca/PB  
Examinador

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 - Origem das demandas relacionadas às crianças e adolescentes .....	27
Gráfico 02 - Percentual de instrumentais técnicos utilizados pelos assistentes sociais nos casos concernentes às crianças e adolescentes .....	28
Gráfico 03 - Procedimentos adotados pelos profissionais de serviço social, nos casos envolvendo os direitos das crianças e dos adolescentes .....	29

## LISTA DE SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado da Assistência Social
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FUNABEM	Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
NASF	Núcleo de Apoio à Saúde da Família
NOB-RH	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
PAIF	Serviço de Proteção Integral à Família
PETI	Programa para Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil
PIB	Produto Interno Bruto
PNAS	Política Nacional da Assistência Social
PNEBEM	Política Nacional de Bem-Estar do Menor
PPD	Pessoas Portadoras de Deficiência
PSB	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

## SUMÁRIO

<b>RESUMOS .....</b>	<b>5</b>
<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>2 RESGATE HISTÓRICO DAS POLÍTICAS SOCIAIS NO BRASIL: A ESPECIFICIDADE DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .....</b>	<b>7</b>
<b>3 O CRAS E OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO DA LEGISLAÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA ...</b>	<b>19</b>
4.1 LÓCUS DA PÉSQUISA .....	19
4.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS .....	23
4.3 ANÁLISE DOS DADOS .....	24
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>29</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>30</b>

## O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SECA/PB NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Gilcilene Ramos Araújo Ferreira

### RESUMO

Foi a partir da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) que foram garantidos no arcabouço legal, os direitos da população infanto-juvenil. O presente artigo científico é oriundo da experiência do estágio supervisionado realizado no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), localizado na cidade de Lagoa Seca/PB. O mesmo teve como objetivo geral analisar o papel do CRAS na efetivação dos direitos da criança e do adolescente. A pesquisa foi documental, realizada a partir das fichas de atendimento preenchidas pelos Assistentes Sociais do CRAS, nos casos relacionados aos direitos das crianças e adolescentes no ano de 2011. De maneira geral, os resultados do estudo apontam que apenas 06 (seis) casos foram registrados. Todavia, estes números não expressam a realidade local, já que existem no município outras instituições que compõem o sistema de garantia dos direitos da criança e adolescente, a exemplo do conselho tutelar. Porém, os profissionais necessitam divulgar mais os serviços ofertados pelo CRAS e as instituições existentes no município, a fim de que a população possa conhecer e buscar a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

**Palavras-chave:** Política de Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Centro de Referência de Assistência Social.

### ABSTRACT

It was from the adoption of the Statute of the Child and Adolescent (BRASIL, 1990) that were guaranteed in the legal framework, the rights of the juvenile population. This scientific article comes from the experience of supervised internship conducted at the Reference Center for Social Assistance (CRAS), located in the town of Lagoa Seca / PB. The same was aimed at exploring the role of CRAS in the realization of rights of children and adolescents. The documentary research was conducted from medical records completed by the Social Workers CRAS in cases related to the rights of children and adolescents in 2011. Overall, the study results show that only 06 (six) cases were recorded. However, these numbers do not express the local reality, since there are other institutions in the municipality that make up the system of guaranteeing the rights of children and adolescents, such as the Child Protection Council. However, professionals need to raise awareness of the services offered by CRAS and institutions in the city, so that people can know and to seek the accomplish of the child and adolescent.

**Key-Words:** Social Assistance Policy. The Child and Adolescent Referral. Center of Social Assistance.

## 1 INTRODUÇÃO

O presente estudo teve como objetivo central analisar o papel do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Lagoa Seca/PB na efetivação dos direitos da criança e do adolescente, tendo como parâmetro jurídico o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8069/90) e a Política Nacional da Assistência Social (PNAS), em 2004, mais especificamente a Proteção Social Básica (PSB) que é de responsabilidade do CRAS.

Segundo Lopes (2006, p. 88) “os CRAS são equipamentos estatais situados em área de vulnerabilidade e risco social com a função de organizar, coordenar e executar os serviços da PSB.” Eles são mais conhecidos como Casa da Família.

O ECA é resultado de uma grande mobilização por parte da sociedade civil organizada e preconiza a proteção integral para todas as crianças e adolescentes. Todavia, para que esses direitos sejam efetivados, ele responsabiliza os órgãos governamentais, não-governamentais, a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios pela aplicação da política de atendimento às crianças e adolescentes, através de um conjunto de ações articuladas, tendo como uma de suas linhas de ação as políticas sociais básicas, dentre elas, a proteção social básica da Assistência Social, a qual deve ser executada de forma direta pelo CRAS.

O interesse pelo tema foi despertado a partir da experiência vivenciada durante o período de um ano e seis meses no estágio supervisionado em Serviço Social no CRAS do município de Lagoa Seca.

Esta pesquisa possui relevância teórica e científica, uma vez que propõe fornecer subsídios para elaboração de ações direcionadas a este segmento da sociedade e a produção de trabalhos acadêmicos nesta área do conhecimento.

A pesquisa foi bibliográfica referente ao tema estudado e documental, realizada nas fichas de atendimento preenchidas pelos Assistentes Sociais do CRAS de Lagoa Seca/PB nos casos envolvendo crianças e adolescentes, no ano de 2011, resultando num total de 06 casos. Após a coleta de dados passamos ao momento da leitura e análise das fichas de atendimento, utilizando a técnica de análise de conteúdo.

O trabalho está estruturado em cinco itens. O primeiro traz os aspectos introdutórios. O segundo trata acerca do processo histórico das políticas sociais brasileiras, especificando a política da assistência social, analisando seus avanços e retrocessos. O terceiro discorre sobre o CRAS e os direitos da criança e do adolescente, a partir do que preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente. No quarto item, apresentamos e discutimos os resultados da pesquisa. E, por fim, no último, trouxemos algumas considerações acerca do tema estudado.

## **2 RESGATE HISTÓRICO DAS POLÍTICAS SOCIAIS NO BRASIL: A ESPECIFICIDADE DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

As políticas sociais surgem no contexto internacional para dar enfrentamento à “questão social<sup>1</sup>” que eclodiu com o modo de produção capitalista.

As políticas sociais são formas de manutenção da força de trabalho econômica e politicamente articulados para não afetar o processo de exploração capitalista e dentro do processo de hegemonia e contra-hegemonia de luta de classes (FALEIROS, 1991, p. 80).

Assim sendo, as políticas sociais se estruturam conforme a correlação de forças e a hegemonia dos blocos no poder nas diferentes conjunturas históricas (política, econômica e social), variando assim, de acordo com o desenvolvimento de cada país e a organização da sociedade.

Ao analisar as políticas sociais no mundo, Oliveira (2003) afirma que não é apenas a deterioração das condições de vida do proletariado e as suas reivindicações que determinam o surgimento das políticas sociais. Historicamente, os direitos sociais e as medidas jurídicas que consagram as políticas sociais estão vinculados também às alternativas encontradas pelo capital diante da crise de acumulação enfrentada no final dos anos 20 do século passado.

---

<sup>1</sup> - Conforme Yasbek (1993, p. 36) “a questão social diz respeito à divisão da sociedade em classes e à luta pela apropriação da riqueza propriamente produzida”.

Foi no contexto da citada crise mundial que foi implantado o Welfare State, que segundo Oliveira (1998, p. 19) constituiu-se um “padrão de financiamento público da economia capitalista”. Ou seja, não foi apenas para atender as reivindicações dos trabalhadores, mas também o Estado passa a financiar o acúmulo de capital, através de diversos meios, como: subsídios à produção, criação de setores estatais produtivos, financiamento dos excedentes agrícolas, da pesquisa e tecnologia, etc. (OLIVEIRA, 2003).

No caso do Brasil, somente a partir da década de 30 (século XX) que a questão social deixa de ser “caso de polícia” e o Estado passa a adotar políticas sociais. Isto se deu pelo acirramento das desigualdades sociais e organização dos trabalhadores. Pois no período compreendido entre 1930 a 1970, o país passou por diversas mudanças, se constituindo uma economia moderna com base industrial e urbana, ainda foram registrados avanços nas regulações do Estado e nos mecanismos para sua intervenção, objetivando promover um *Welfare State* brasileiro, ou seja, o denominado Estado de Bem-Estar Social.

Foi no citado período que o Estado passa a ter uma intervenção mais direta na relação capital e trabalho, fortalecendo seu papel de interventor na área trabalhista e previdenciária, como também na educação, saúde e mercado de trabalho. Porém, de acordo com Benevides (2011) as bases do sistema de proteção social brasileira eram caracterizadas pelo autoritarismo como sua maior marca, com vista à regular as organizações dos trabalhadores inclusos nos setores mais modernos da economia. O que resultou na divisão em segmentos do processo de modernização do Brasil, com os setores industriais convivendo com os setores tradicionais.

Segundo Benevides (2011) embora houvesse muitas conquistas durante o Estado social e o Brasil tenha presenciado variadas políticas de âmbito social com alcance também variado, ainda permaneceu em sua realidade taxas altas de pobreza e desigualdades sociais; cobertura insuficiente e baixa qualidade nos serviços prestados na área da saúde e educação; taxa elevada de trabalhadores que estavam inseridos no mercado informal, dentre outros. Estes fatores permitiram o surgimento do debate questionador acerca do Brasil ter de fato, efetivado o Estado de Bem-Estar Social uma vez que os programas sociais não foram suficientes para mudar a realidade do país, pois as políticas sociais eram específicas para grupos

sociais diferentes e a provisão dos bens e serviços baseava-se em patamares muito reduzidos.

Desta forma, percebe-se que o Brasil nunca vivenciou um Estado de bem-estar social em sua plenitude, pois não houve uma condição de pleno emprego Keynesiano, que segundo Couto (2006) propõe uma intervenção na economia através de investimentos no mercado produtivo e na promoção do bem-estar, buscando, desta forma, reduzir as desigualdades sociais. No que se refere aos programas na área social, os mesmos tinham um caráter assistencialista e assistemático, nos quais os critérios de universalização e reconhecimento de direitos eram substituídos pelos compensatórios e clientelistas.

Todavia, a década de oitenta, embora seja conhecida como a “década perdida” na área econômica, (desemprego, inflação, aumento da pobreza, etc.), no campo dos direitos políticos e sociais se configurou num período de avanços (a redemocratização do país, após 21 anos de ditadura militar, é seguida pela promulgação da Constituição Federal Brasileira), fruto da participação da sociedade civil organizada. Com a Constituição Federal Brasileira houve bases para a alteração da intervenção social do Estado, as políticas sociais tornam-se direito do cidadão e dever do Estado.

a intervenção estatal, regulamentada pelas leis complementares que normatizavam as determinações constitucionais, passou a referir-se a um terreno mais vasto da vida social, tanto com objetivos de equalizar o acesso a oportunidades, como de enfrentar condições de destituição de direitos, riscos sociais e pobreza (CARDOSO JR; JACCOUD, 2009, p. 182).

A partir disto, o Estado estava embasado por declarações legais acerca de seu papel enquanto responsável pela aplicação de políticas sociais, alargando suas responsabilidades e trazendo à tona o seu dever enquanto provedor de políticas públicas a fim de atender aos indivíduos, garantindo seus direitos e evitando os riscos sociais.

Entre os avanços que ocorreram com a Constituição Federal Brasileira acerca da responsabilidade Estatal, pode-se destacar a instituição da seguridade social, assentada no tripé: saúde, assistência social e previdência. Ou seja, o reconhecimento da obrigação do Estado em disponibilizar saúde de forma pública,

gratuita e universal; o reconhecimento da assistência social como política pública, garantindo as pessoas necessitadas direito de acesso a serviços e aos idosos e pessoas com deficiência em situação de extrema pobreza; o reconhecimento do direito ao seguro-desemprego como direito social do trabalhador em situação de perda circunstancial de emprego, dentre outros (CARDOSO JR; JACCOUD, 2009).

Contudo, na metade dos anos 80 e início da década de 90, há uma conjuntura marcada por sinais de falência do padrão do Estado intervencionista e início das bases do Estado mínimo, essas mudanças acarretaram no processo de desmonte das conquistas advindas da nova Constituição. Esta ação foi orientada pelo projeto neoliberal, que tinha com agenda atuar nas diversas frentes: política, econômica e social.

De acordo com Silva (1995), a maior evidência dessa crise estrutural se expressou pela crise econômico-político-social. Para enfrentar essa crise, o Estado tenta esvaziar e imobilizar a luta de classe dos trabalhadores, através da criação de espaços institucionais com o objetivo de institucionalizar as lutas e reivindicações. Assim, o Estado convoca os representantes da classe trabalhadora para ter participação em setores da política estatal, a fim de nomear interlocutores oficiais que negociem as propostas do governo com os trabalhadores, e propor um pacto social entre os trabalhadores e o Estado, o que termina sem credibilidade diante da sociedade organizada.

Dessa forma, o Estado usa a assistência social como uma estratégia para minimizar os problemas sociais.

A assistência social passa a ser utilizada como forma de administrar a miséria na busca de evitar o aprofundamento da questão social e ampliar as bases de legitimidade social do governo, na medida em que procura incorporar reivindicações e necessidades imediatas de sobrevivência, direcionando-se para os setores populares mais marginalizados, individualizando-os, e buscando, com isso, esvaziar e imobilizar a organização e a resistência desses grupos enquanto classe (SILVA, 1995, p. 47).

O Estado buscou meios para camuflar suas ações através de programas sociais inclusos na assistência que alcancem aqueles que estão abaixo da linha da pobreza e ofereça os mínimos sociais, a fim de evitar manifestações que desfavoreçam o poder estabelecido.

Foi no início da década de 90, no governo do presidente Collor de Melo (1990 a 1992) que acontece a ofensiva neoliberal, que segundo Montañó (2002, p. 2), “como solução parcial da crise capitalista, o neoliberalismo visa à reconstituição do mercado, reduzindo ou até eliminando a intervenção social do Estado em diversas áreas e atividades” e que busca reanimar o crescimento da economia capitalista, ater a inflação e assegurar deflação, a fim de obter lucros.

Em face do ajuste neoliberal, o Estado configura-se mínimo para o social e máximo para o capital. Ou seja, os direitos assegurados com a Constituição Federal, na prática passam a ser atacados. Porém, as políticas sociais, legalmente, ainda são dever do Estado e direito do cidadão, e a sociedade deve ter conhecimento de seus direitos a fim de reivindicá-los.

Conforme Behring e Boschetti (2006) dentre as consequências do neoliberalismo, houve o aumento do desemprego, redução do setor público, através da privatização, a não regulamentação dos avanços sociais da Constituição Federal Brasileira, as desigualdades sociais, o trabalho precário e terceirizado, que resultou na predominância da política de assistência social.

A seguridade social é uma conquista das lutas dos trabalhadores, pois atende as necessidades inspiradas em princípio e valores socializados pela classe trabalhadora e reconhecida pelo Estado e o patronato.

Além dos direitos garantidos através do trabalho, a seguridade social também inclui direitos sociais, que de acordo com o art. 6º da Constituição Federal Brasileira,

São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 2011, p. 10).

A mesma tem o objetivo de amenizar as desigualdades sociais e atender às necessidades básicas e específicas, no qual abrange prestações assistenciais mensais para famílias monoparentais, que segundo Santos e Santos (2009, p. 1), é “a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes”, para pessoas com deficiência, para idosos de baixa renda, para pagamento de aluguel a famílias de baixa renda, entre outras. Esses benefícios não são contributivos e se enquadram na lógica da assistência.

Após cinco anos da promulgação da Constituição, os artigos concernentes a assistência social são regulamentados pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de dezembro de 1993, que estabelece normas e critérios para a sua organização, fruto de mobilização dos segmentos democráticos da sociedade. Segundo o Artigo 2º da LOAS, a assistência social tem como objetivos:

- I- A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II- O amparo a crianças e adolescentes carentes;
- III- A promoção e integração ao mercado de trabalho;
- IV- A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência (PPD) e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V- A garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família (BRASIL, 1998, p. 1).

No que se refere a sua organização, a LOAS tem como base a descentralização político administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os municípios; a participação da população por meio de organizações representativas (Conselhos de Assistência Social), na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis (federal, estadual e municipal); a primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo.

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1998, p. 1).

Desse modo, a assistência social no aspecto legal, ultrapassa a esfera da benevolência ao patamar de direito constitucionalmente garantido, afiançada a todos que dela necessitem, sem exigência de contribuição.

Após a decisão do governo de estabelecer uma rede de proteção e promoção social, para cumprir as determinações legais, foi criada a PNAS, em 2004, e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em 2005, segundo as determinações da LOAS.

O SUAS é um mecanismo que permite interromper a fragmentação que até então marcou os programas do setor e instituir, efetivamente, as políticas públicas da área e a transformação efetiva da assistência em direito (BRASIL, 1998, p. 4).

A PNAS/2004 institui uma reorganização na gestão da política de assistência social, com o objetivo de unificar o conceito e procedimentos em todo o território nacional (ZOCH; PACHECO, 2005).

Segundo a PNAS (BRASIL, 2005), a Política Pública de Assistência Social está integrada às políticas sociais, considerando as desigualdades de cada território, visando garantir os mínimos sociais, a universalização dos direitos sociais, e o provimento de condições para atender as contingências sociais. Para alcançar os seguintes objetivos:

- I- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;
- II- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;
- III- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2005, p. 27).

Apesar do grande avanço que significou a criação da LOAS e da PNAS (BRASIL, 2005), de acordo com Couto et al (2010), com a quebra do “pacto Keynesiano” sua implantação se torna lenta e fragmentada, pois ocorre em uma conjuntura adversa e contraditória, evidenciada pela incompatibilidade entre os ajustes estruturais da economia e investimentos sociais por parte do Estado. Incompatibilidade legitimada pelo ideário neoliberal, que reconhece o dever moral do socorro aos pobres, porém, não reconhece seus direitos.

Em dezembro de 2006 é aprovada a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, através da Resolução N° 269, de 13 de dezembro de 2006. Com objetivo de programar normas para a gestão do trabalho do SUAS.

Segundo Couto et al (2010), o Sistema Único de Assistência Social define dois patamares de proteção social: a Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE) (média e alta complexidade), no qual a PSB têm um caráter

preventivo e processador da inclusão social, onde os seus serviços devem ser executados de forma direta pelos CRAS, no qual nos debruçaremos no item a seguir, ou de forma indireta pelas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência dos CRAS, sempre sob coordenação do órgão gestor da política de assistência social por ser uma unidade pública estatal.

A PSE tem o objetivo de atender aos indivíduos e grupos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social, decorrentes do abandono, perda de vínculos, exploração, violência, dentre outras.

### **3 O CRAS E OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**

O manual do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome, acerca das Orientações técnicas sobre o CRAS (BRASIL, 2009) define-o como:

Unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social (BRASIL, 2009, p. 9).

O CRAS, além de desempenhar as funções de gestão da proteção básica no seu território e de executar o Serviço de Proteção Integral à Família (PAIF), que é uma oferta obrigatória e exclusiva do CRAS, ainda há possibilidade de implementar outros serviços socioassistenciais de proteção social básica, desde que haja espaço físico, equipamentos, recursos materiais e humanos compatíveis. Já a função de gestão territorial compreende a articulação da rede socioassistencial de proteção social básica referenciada ao CRAS; a promoção da articulação intersetorial e a busca ativa, todas realizadas no território de abrangência dos CRAS.

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUAS de 2006 orienta que os CRAS sejam instalados, prioritariamente, em territórios com maior concentração de famílias com renda per capita mensal de até ½ salário

mínimo, pois as vulnerabilidades sociais podem ser agravadas pela situação de empobrecimento das famílias. Uma vez que os territórios com concentração de famílias pobres são mais vulneráveis, pois, são desprovidos de serviços, o que evidencia a necessidade de uma maior atenção do Estado.

De acordo com o manual do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome, acerca das Orientações técnicas sobre o CRAS (BRASIL, 2009), as ações gerais que devem ser desempenhadas pelo CRAS são as seguintes: Em relação à gestão territorial, deve ser feita a articulação da rede socioassistencial de proteção social básica referenciada ao CRAS; a promoção da articulação entre setores; e a busca ativa, todas realizadas nos territórios de abrangência dos CRAS. E Como já foi citado, o CRAS desempenha função privativa de ofertar o programa PAIF em seu território de atendimento.

Ambas as funções se completam e dependem uma da outra, pois o PAIF viabiliza o encaminhamento das famílias para os serviços oferecidos pelo CRAS e disponibiliza informações acerca das demandas e potencialidades a serem respondidas e fortalecidas, contribuindo para a execução e definição de atividades socioassistenciais necessárias, por outro lado, a gestão da proteção básica no território assegura que a ação da família, executada através do PAIF, seja o eixo em torno do qual os serviços locais se organizam e que os encaminhamentos realizados pelo CRAS tenham efetividade e resultados em suas ações.

Segundo pesquisa realizada pelo Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo (CRESS-SP, 2009), os profissionais que compõem o CRAS possuem ainda outras diversas imputações, tais como:

- a) Plantão social, acolhimento individual e familiar, entrevista e referenciamento;
- b) Visita domiciliar;
- c) Oficinas, grupos socioeducativos, grupos operativos, grupos de reflexão, de transferência de renda, de programas sociais, Benefício de Prestação Continuada (BPC), de alimentos, de mães, mulheres, adolescentes, jovens, convivência de idosos, convivência familiar, de direitos, encontros e palestras;
- d) Encaminhamentos à rede;
- e) Articulação de rede, associação de moradores, busca de parcerias e intersetorialidade;
- f) Cursos, projetos de capacitação e geração de renda;

- g) Acompanhamento de famílias de programas de transferência de renda, ou inserção no Programa Bolsa Família e programas municipais;
- h) Benefícios Eventuais;
- i) Orientação e informação;
- j) Avaliação Social / estudo socioeconômico / pareceres;
- k) Dentre outras.

Assim, podemos perceber quão é vasto o campo de atuação do assistente social no CRAS, como também a diversidade de atividades desenvolvidas, nas quais “o serviço social, vem assumindo o protagonismo histórico na elaboração de subsídios teóricos e políticos que respaldam os avanços da assistência social no país” (COUTO et al, 2010, p. 61). Todavia, este processo não tem sido fácil e varia de acordo com a região e a organização local.

Em relação à equipe de referência que integra o CRAS, esta deve ser composta por uma equipe de profissionais, obedecendo ao requisito da quantidade de famílias que residem no território de alcance do CRAS, como por exemplo:

Até 5.000 famílias, onde, em média, o CRAS tem a capacidade de atendimento anual de 1.000 famílias, a equipe de referência deve ser composta por quatro técnicos com nível médio e quatro técnicos com nível superior, sendo dois assistentes sociais, um psicólogo e um profissional que compõe o SUAS.

Considerando que é a partir da realização do diagnóstico territorial que o gestor municipal de assistência social ou do Distrito Federal, juntamente com o Coordenador do CRAS, define o profissional que deverá compor a equipe de referência. Poderão compor a equipe: pedagogo, sociólogo, antropólogo ou outro profissional com formação compatível com a intervenção social realizado pelo PAIF.

As equipes de referência do CRAS devem contar sempre com um coordenador com nível superior, concursado e que tenha experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais.

De acordo com a NOB-RH/SUAS, toda a equipe de referência do CRAS deve ser composta por servidores públicos efetivos. Pois a baixa rotatividade é necessária

para que se garanta a continuidade, eficácia e efetividade dos serviços e ações ofertados no CRAS, bem como, para potencializar o processo de formação permanente dos profissionais. No entanto, na prática geralmente esta recomendação não é cumprida e os profissionais são admitidos por contrato de trabalho por tempo determinado ou regime celetista, com baixos salários. É o que confirma os dados da pesquisa nacional sobre o SUAS (COUTO et al, 2010).

O foco de atendimento do CRAS é a família e devem ser consideradas as novas configurações familiares (famílias chefiadas por mulheres, casais homoafetivos, etc.), e a especificidade dos vários segmentos que compõe o núcleo familiar, dentre eles, a criança e adolescente, o qual foi alvo de nosso estudo.

O atendimento à criança e ao adolescente passou por avanços e retrocessos ao longo do cenário histórico brasileiro, indo do assistencialismo, baseado na caridade até serem considerados sujeitos de direitos, através do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

A primeira intervenção do Estado na questão do “menor” foi de cunho jurídico com a promulgação do Código de Menores Melo Matos (Decreto nº 17.943 de 12 de outubro de 1927).

O Código de Menores de 1927 consolida a prática de prevenção e sedimenta em termos legais a idéia de correção a que deveriam ser submetidos crianças e adolescentes, entendidos legalmente como menores e qualificados como abandonados e delinquentes (ROSA, 2001, p.190).

Somente em dezembro de 1964, em pleno auge da ditadura militar é que o governo institui a Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNEBEM), pois a questão dos mesmos tomou a dimensão de problema social, sendo criada a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM), que, segundo Sousa (2004, p. 4) era um “órgão normativo que tinha a finalidade de criar e implementar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor, através da elaboração de diretrizes políticas e técnicas”.

A política de bem-estar, implementada na época, tinha um caráter assistencialista, paternalista e corretiva, onde os programas eram executados pelos Estados e Municípios, sem respeitar as peculiaridades e necessidades regionais (SOUSA, 2004).

No ano de 1979 houve a reformulação do Código de Menores, instituído em 1927 e o conceito de “situação irregular” que era restrito aos menores, “abandonados” e “delinquentes”, foi ampliado. Ou seja, incorporou outras situações vivenciadas pelo denominados menores, dentre elas, os que eram vítimas de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsáveis.

O Código de Menores vigorou até 14/10/1990, sendo substituído pelo ECA, Lei N° 8.069/90, que dispõe sobre a proteção integral as crianças e adolescentes sem discriminação de raça ou classe social.

O ECA foi fruto da luta da sociedade civil organizada, a qual teve início na década de oitenta com a inclusão do artigo 227° na Constituição Federal Brasileira.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 2011, p. 60).

O referido artigo foi regulamentado pelo ECA e conforme o artigo 2º, considera-se criança, a pessoa com até doze anos incompletos, e adolescente entre doze e dezoito anos de idade.

De acordo com Sousa (2004), as principais inovações do ECA são: a questão da criança e do adolescente passa a ser vista como de justiça social e não caso de polícia ou justiça; a previsão da municipalização do atendimento; a orientação pela doutrina de proteção integral; a priorização das políticas sociais básicas e a garantia da participação popular na elaboração, acompanhamento e controle das ações em todos os níveis (Federal, Estadual e Municipal).

Apesar de existir uma lei que assegura todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo de proteção integral, a situação que se encontra uma grande parcela da população infanto-juvenil, no Brasil, é de exclusão dos direitos sociais, como a saúde, educação, alimentação, habitação, dentre outros. O que resulta na inserção precoce da criança e do adolescente no mundo do trabalho, no abuso e exploração sexual, na prática de atos infracionais, etc.

De nada adianta colocar-se a luta pelo reconhecimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes, o reconhecimento de que são

“sujeitos de direitos” e ao mesmo tempo “pessoas em condição peculiar de desenvolvimento”, se com isso não se preocupar em garantir esses direitos, isto é, promovê-los e protegê-los, por meio de instrumentos normativos (leis, tratados, resoluções, decretos, etc.), de instâncias públicas (órgãos estatais e entidades sociais, por exemplo) e de mecanismos (processos de mobilização, de construção de capacidades, de apoio técnico-financeiro, de monitoramento, de ações judiciais, do gerenciamento de dados e informações, de fundos de investimento etc.), todos com o mesmo fito (NOGUEIRA NETO, 2005, p. 11-12).

Assim sendo, se faz necessário que os municípios, através dos gestores públicos coloquem em funcionamento o sistema de garantia de direitos da criança e adolescente, composto pelos Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e Sistema da Justiça da Infância e Adolescência, previsto no ECA. Como também, a rede de serviços das políticas sociais (saúde, educação, assistência social, etc.), dentre elas a proteção social básica de responsabilidade do CRAS.

## **4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA**

Neste tópico, caracterizamos o CRAS de Lagoa Seca, local onde foi realizado o estágio supervisionado em serviço social, apresentamos a metodologia adotada e, por fim, os resultados do estudo.

### **4.1 LÓCUS DA PESQUISA**

O município de Lagoa Seca, localizado no Estado da Paraíba, possui cerca de 26.034 habitantes, segundo pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2011), com uma área de 108 km<sup>2</sup>, e o Produto Interno Bruto (PIB) per capita de R\$ 4.108,55, segundo dados do IBGE (2008). Neste município existe em funcionamento 01 um CRAS, localizado na Rua Antônio Borges da Costa, nº 210, no Centro da cidade. O mesmo foi fundado no ano de 2008.

O CRAS de Lagoa Seca possui uma equipe de profissionais composto por 04 (quatro) assistentes sociais, sendo um coordenador do CRAS; 02 psicólogas; 01 pedagoga; 01 técnico com nível médio, 01 recepcionista e 01 auxiliar de serviços gerais. Sua composição é regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS (2006) e depende do número de famílias referenciadas ao CRAS.

Sua estrutura física é composta por seis cômodos, são eles: duas salas para atendimento, utilizadas pelos assistentes sociais, psicóloga e a pedagoga; um ambiente destinado a recepções e atividades desenvolvidas com os grupos de usuários, como palestras e oficinas; uma brinquedoteca utilizada pelas crianças da cidade; um banheiro e uma copa. Suas instalações são adequadas para as atividades desenvolvidas na instituição, o que facilita a execução do trabalho de toda a equipe.

Quanto aos recursos materiais, o CRAS conta com linha telefônica, computador com acesso a internet, impressora, data show e TV. Para a locomoção da equipe os profissionais utilizam o automóvel do Programa Bolsa Família, que na maioria do tempo está à disposição para as visitas que são realizadas. Entres outros recursos, estão materiais didáticos e brinquedos educativos, utilizados na brinquedoteca. No que se refere aos recursos financeiros estes obedecem as determinações postas no artigo 28º da LOAS :

O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta lei far-se-á com os recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal, além daqueles que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (BRASIL, 1998, p. 10).

Dentre os serviços ofertados pelo CRAS podemos citar: atendimento ao público; atendimento social; formação e acompanhamento de grupo; realização de cursos e campanhas; realização de reuniões interprofissionais e Visita domiciliar.

O CRAS atua em parceria com outros órgãos governamentais existentes no município, tais como: um Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS); o Conselho Tutelar; o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente; o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF); e o CAPS.

No município ainda é desenvolvido o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem Adolescente), que tem como finalidade primeira proporcionar formação integral aos jovens, através de uma efetiva associação entre:

- a) Formação básica, para elevação da escolaridade, com o objetivo da conclusão do ensino fundamental;
- b) Qualificação profissional, com certificação de formação inicial;
- c) Participação cidadã, com a promoção de experiência social na comunidade (PROJOVEM URBANO, 2012).

Funciona também, o Programa para Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil (PETI), criado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 37/2004 de 20 de Março.

Os citados órgãos e programas existentes no município vem atender as exigências legais no que se refere às políticas sociais de saúde, assistência social e dos direitos da criança e adolescente. Cada um com suas especificidades, mas fazendo parte de uma rede de serviços necessários para fazer cumprir os direitos da população.

Acerca das ações desenvolvidas, os serviços oferecidos pelo CRAS de Lagoa Seca iniciaram-se em Junho de 2008 e com ele surgiram à ampliação de ações no combate a vulnerabilidade de setores da comunidade.

Dentre as diversas profissões que compõem o CRAS, os profissionais de serviço social tem seus objetivos pautados numa disposição de estratégias de ações, através de uma prática compromissada e crítica-reflexiva, estimulando a participação dos sujeitos sociais nas decisões que lhes dizem respeito, bem como, na defesa de seus direitos e no acesso aos meios de exercê-los, transformando-os em atores e autores de sua própria história, portanto, o que acarreta na verdadeira legitimação da profissão.

As demandas relacionadas à prática desenvolvida no CRAS de Lagoa Seca pelo Serviço Social concernem na viabilização da aquisição do Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Programa Bolsa Família, dos cursos profissionalizantes, de documentos pessoais, da brinquedoteca, entre outros.

Os instrumentos e técnicas utilizados pelo Serviço Social são: intervenção, busca ativa nos cadastros das famílias, encaminhamentos, trabalhos educativos,

visitas domiciliares, entrevistas, palestras, acompanhamentos de grupos, sendo estes os mais utilizados.

São desenvolvidas no CRAS atividades com vários grupos: de gestantes, idosos e mulheres, em que ocorrem palestras e oficinas:

- a) Grupo de Gestantes: O grupo de gestantes do CRAS de Lagoa Seca é coordenado por um assistente social. As reuniões do grupo acontecem todas as terças-feiras no turno da tarde. Até o momento o grupo está composto por 31 usuárias, o estado civil da maioria delas é casado, a média de idade das usuárias é de 16 á 35 anos. A maior parte dessas usuárias reside na zona urbana e possuem baixa escolaridade.
- b) Grupo de Idosos: O grupo de idosos do CRAS, Alegria de Viver, é coordenado por um assistente social. As reuniões ocorrem de quinze em quinze dias as quartas-feiras no turno da tarde. O grupo é composto por 19 usuários, sendo 14 mulheres e cinco homens, com idade entre 60 e 78 anos, a maioria possui baixa escolaridade e reside na zona urbana.
- c) Grupo de Mulheres: O grupo de mulheres do CRAS, Semear, é coordenado pela pedagoga, com o objetivo de acompanhar mulheres em caso de vulnerabilidade, com o auxílio do profissional de Serviço Social. O grupo tem 55 componentes, com faixa etária entre 17 a 65 anos. A maior parte das componentes são casadas, possuem baixa escolaridade e residem na zona urbana.

Como também existe o grupo de crianças e adolescentes, que se reúnem semanalmente nas sextas-feiras a fim de aprender sobre a convivência em grupo, tendo a oportunidade de socializar-se com outras pessoas de mesma faixa-etária, como também é desenvolvido atividades pedagógicas e recreativas, embora o acompanhamento destinados aos mesmos seja ainda precário, pois não existe um profissional designado para desenvolver tal função.

No CRAS existe diariamente uma rotatividade de usuários que são atendidos pelos profissionais da Instituição, sendo, em sua maioria, pessoas que dependem diretamente da agricultura, possuem baixa escolaridade e são beneficiados pelo Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), destinado as

peças idosas e com deficiência que comprovem não possuir meios de prover a sua manutenção e nem de tê-la provido por sua família.

Um dos canais de participação dos usuários com a instituição são os grupos, os quais foram citados anteriormente, bem como os eventos realizados pela instituição como: festas, palestras, oficinas, reuniões, os quais se constituem em verdadeiros espaços de interação entre o CRAS e a população atendida.

Quanto ao relacionamento dos profissionais com os usuários, este se dá de forma atenciosa e respeitosa. Podemos observar que há um empenho por parte dos técnicos em atender aos usuários de forma satisfatória, não deixando de acolher, ouvir, orientar e fazer os encaminhamentos necessários. Existe uma relação de confiança entre os usuários e os profissionais, fazendo com que eles se sintam à vontade nas reuniões dos grupos, nas comemorações e palestras realizadas na instituição.

## 4.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O objetivo geral desta pesquisa foi analisar o papel do Centro de Referência da Assistência Social de Lagoa Seca - PB, na efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Para demarcar o estudo, elaboramos os seguintes objetivos específicos:

- a) Identificar quais são e de onde vêm as demandas que são atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social de Lagoa Seca - PB relacionadas às crianças e adolescentes.
- b) Verificar os procedimentos adotados pelos profissionais, nos casos envolvendo os direitos das crianças e dos adolescentes.

A pesquisa foi documental, que segundo Silva, Almeida e Guindani (2009, p. 5) “a pesquisa documental é um procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para a apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados tipos”.

A mesma teve uma abordagem qualitativa e se fundamenta teoricamente a partir de autores que abordam o tema e dos dados coletados nas fichas de atendimentos preenchidas pelos Assistentes Sociais do CRAS de Lagoa Seca, durante o ano de 2011, perfazendo o total de 06 casos envolvendo crianças e adolescentes. Sobre a pesquisa qualitativa Minayo (1996, p. 21) afirma que:

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Os dados coletados foram submetidos à análise de conteúdo, que segundo Valentim (2008) é um

Conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens.

Dentre as fases que compõem a análise de conteúdo, podemos citar: a pré-análise, abrangendo a análise textual e temática e análise propriamente dita; a exploração do material; o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação.

#### 4.3 ANÁLISE DOS DADOS

Os resultados da pesquisa realizada no CRAS de Lagoa Seca constataram que no ano de 2011, foram registrados 06 casos em que os profissionais de Serviço Social atenderam e referiam aos direitos das crianças e adolescentes. Os motivos das demandas relacionados aos 06 casos foram: problemas psicológicos (02); problemas de saúde (necessitando internamento-01); cesta básica para alimentar seis crianças que faziam parte de uma família (01); auxílio transporte para adolescente praticar esporte (01); e um caso de gravidez na adolescência.

Apresentando maior incidência os problemas psicológicos, com dois casos, perfazendo 33,3%.

A partir dos dados apresentados podemos perceber que o atendimento realizado pelo CRAS no que se refere aos casos infanto-juvenis é reduzido, embora isso não signifique que não haja mais ocorrências no município, envolvendo crianças e adolescentes, pois segundo dados do Governo da Paraíba (ARAÚJO, 2012), o CREAS atendeu em 2009, 1.066 (mil e sessenta e seis) casos de violência contra crianças e adolescentes. Pois, segundo Araújo (2012), de acordo com relatório da coordenação, 229 (duzentos e vinte e nove) crianças e adolescentes sofreram violência física, 220 (duzentos e vinte) violência psicológica, 122 (cento e vinte e dois) foram abusados sexualmente, 56 (cinquenta e seis) explorados sexualmente e 439 (quatrocentos e trinta e nove) foram vítimas de negligência. Além desses números, foram registrados 228 (duzentos e vinte e oito) atendimentos de adolescentes em medidas socioeducativas.

O pequeno número de casos atendidos pelo CRAS relacionados com os direitos do segmento infanto-juvenil se dá principalmente, pelo fato da instituição não ser o órgão responsável diretamente pela efetivação do direito da criança e do adolescente, pois segundo o ECA, o Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de fazer cumprir os direitos da criança e do adolescente.

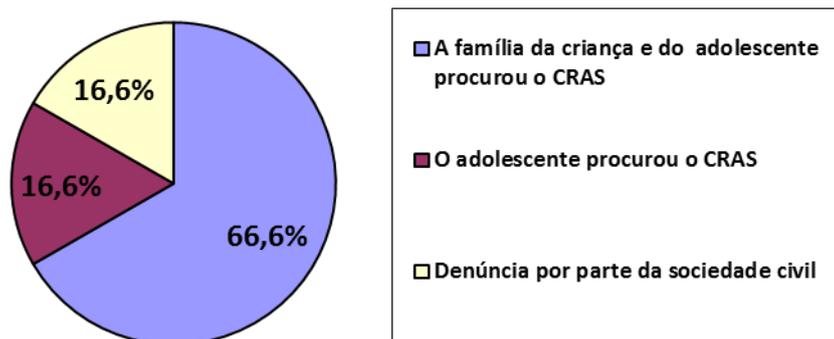
Dentre as atribuições do Conselho Tutelar, segundo artigo 136 do ECA, destacamos as seguintes (BRASIL, 2003):

- I - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
  - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
  - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- II - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- III - expedir notificações;
- IV - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- V - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- VI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Quanto à fiscalização das entidades governamentais e não-governamentais que atendem crianças e adolescentes, segundo artigo 95º do Estatuto da Criança e do Adolescente, é de responsabilidade do Judiciário, do Ministério Público, e dos Conselhos Tutelares. No que se refere ao papel do CRAS, o mesmo tem como atribuição a operacionalização da proteção social básica da política de assistência social, desta forma, fazer cumprir os direitos da criança e do adolescente neste âmbito é de sua competência. No entanto, é necessário ser acionado pelos órgãos competentes ou a sociedade civil.

Acerca da origem das demandas, percebemos que dos 06 casos atendidos pelos Assistentes Sociais do CRAS de Lagoa Seca, 04 deles originaram-se da procura da família da criança e do adolescente, 01 caso originou-se da busca do adolescente pelo CRAS, através de informações fornecidas ao usuário pela população do município sobre o CRAS e os serviços que o mesmo oferecia. E em 01 caso, a demanda tornou-se conhecida pelo CRAS através de denúncia por parte da sociedade civil. Conforme mostra o Gráfico a seguir:

Gráfico 01 - Origem das demandas relacionadas às crianças e adolescentes



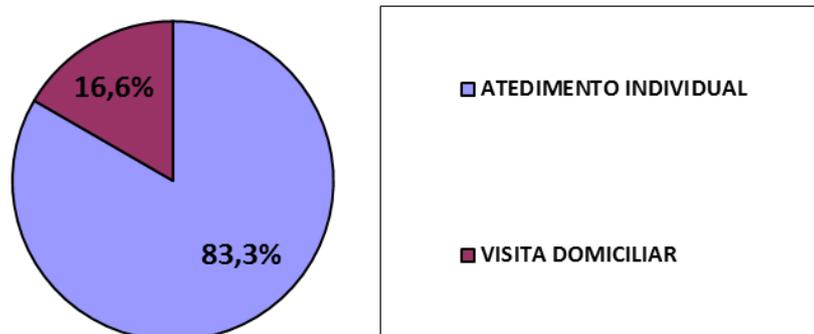
Fonte: Dados da pesquisa de campo (2012)

Através das informações acima apresentadas, observamos que a procura pelos profissionais do CRAS de Lagoa Seca, acerca dos direitos da criança e do adolescente, partiram, em sua maioria, pelo seu responsável, que buscou o CRAS

com o objetivo de receber os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes e de solucionar seus respectivos problemas.

Acerca dos instrumentais técnicos utilizados pelos Assistentes Sociais, podemos constatar que em 01 dos casos foi realizada a técnica da visita domiciliar, enquanto nos outros 05 foram realizados atendimentos individuais, que se deu através da escuta qualificada dos relatos, sendo que em 02 casos o atendimento se deu com os responsáveis pelas crianças, representando 33,3% dos casos; 02 casos com responsáveis de adolescentes, representando 33,3% dos casos; e 01 com o próprio adolescente, representando 16,6% dos casos. Conforme apresenta Gráfico 02:

Gráfico 02 - Percentual de instrumentais técnicos utilizados pelos assistentes sociais nos casos concernentes às crianças e adolescentes

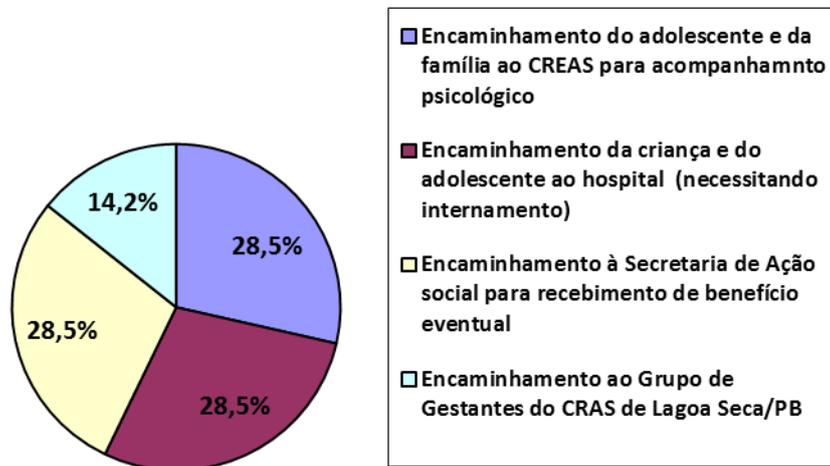


Fonte: Dados da pesquisa de campo (2012)

Quanto aos procedimentos adotados pelos profissionais de Serviço Social do CRAS de Lagoa Seca/PB, após atendimento realizado, foram dados os seguintes encaminhamentos: 02 casos ao CREAS para acompanhamento psicológico, tanto dos 02 adolescentes, como de suas respectivas famílias; encaminharam 02 casos a hospitais do município de Campina Grande/PB (necessitando internamento), sendo 01 criança e 01 adolescente; encaminharam 02 casos à Secretaria de Ação Social, a fim de que a família composta pelos pais e 06 crianças recebessem o benefício eventual de uma cesta básica e 01 adolescente recebesse uma ajuda financeira

para auxiliar nos gastos com transporte, a fim de se deslocar ao local da prática de esporte; e encaminharam 01 adolescente que estava gestante para o Grupo de Gestantes do CRAS de Lagoa Seca/PB, com o objetivo da adolescente receber instruções sobre período gestacional, amamentação, apoio psicológico, um kit enxoval, dentre outros. Em algumas situações, os assistentes sociais realizaram mais de um encaminhamento para um único caso. Conforme Gráfico 03:

Gráfico 03 - Procedimentos adotados pelos profissionais de serviço social, nos casos envolvendo os direitos das crianças e dos adolescentes



Fonte: Dados da pesquisa de campo (2012)

Pois segundo artigo 86º do ECA, no que diz respeito a este segmento da população, o CRAS tem como papel viabilizar os direitos concernentes a proteção social básica em um conjunto de ações articuladas com os órgãos governamentais e não-governamentais.

Após a leitura das fichas de atendimento, pudemos perceber que eram dados os encaminhamentos devidos aos casos, contudo, as ações se limitavam aos encaminhamentos, não constando registros se houve resolução das demandas. Por outro lado, na prática diária dos Assistentes Sociais, percebemos enquanto estagiária, que os mesmos acompanhavam muitos outros casos que tinham sido atendidos no CRAS, casos em que as outras instituições encaminhavam para os assistentes sociais, que o próprio usuário procurava a instituição, ou através de

denúncia por parte da sociedade civil, e que era realizada visita domiciliar a fim de certificar-se do andamento do mesmo e tomar as providências cabíveis.

Então, o que podemos concluir é que os registros das fichas de trabalho não contêm todas as ações que são desenvolvidas pelos assistentes sociais, o que se caracterizam como informações sucintas.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A política de Assistência Social avançou muito desde o reconhecimento como política pública, através da Constituição Federal Brasileira, contudo há muito ainda para por em prática, a fim de que todos tenham acesso aos serviços e ações com qualidade. Com o novo modelo do SUAS, que tem como foco principal de seus serviços, projetos e benefícios a família, pretende-se romper com a fragmentação e o focalismo das políticas sociais, através dos serviços de proteção social básica e a proteção Social especial, tendo o CRAS como unidade pública da proteção social básica no âmbito local.

Ao analisarmos o papel do CRAS de Lagoa Seca/PB na efetivação do direito da criança e do adolescente, constatamos que apenas seis casos foram registrados no ano de 2011, relacionados aos direitos da criança e do adolescente. Todavia, este número não retrata a realidade local, uma vez que existem no município outros órgãos que integram a política de garantia dos direitos infanto-juvenil, a exemplo do conselho tutelar, contudo, os profissionais de Serviço Social realizaram os atendimentos devidos às demandas surgidas e fazendo uso de seus instrumentais técnicos, encaminharam os casos para as instituições responsáveis, a fim de solucionar as respectivas demandas.

É inegável que os serviços prestados no CRAS, em parceria com outras instituições, reduzem a incidência de casos de violência contra crianças e adolescentes, a inserção destes no mundo da criminalidade, casos de exploração sexual, trabalho infantil etc., contribuindo na diminuição da vulnerabilidade social vivenciada por essas pessoas no território de abrangência do CRAS.

Porém, se faz necessário que os profissionais do CRAS possam utilizar mais os espaços formativos e educativos existentes para junto às famílias, contribuir na

divulgação dos direitos da criança e do adolescente, a fim de que a família e a sociedade civil organizada exerçam o seu papel de cobrar e fiscalizar o cumprimento dos mesmos.

A realidade aqui exposta faz parte de um contexto neoliberal mais geral (econômico, político e social) do qual o município de Lagoa Seca faz parte, assim sendo, percebemos que as políticas sociais ainda são fragmentadas e residuais, e que os índices de desigualdades sociais são alarmantes. Conhecer o papel que o CRAS desempenha, as demandas e suas origens acerca da criança e do adolescente atendidas pelos assistentes sociais, os instrumentais técnicos utilizados e os procedimentos adotados, contribui para orientar as atividades que estão sendo desenvolvidas; colaboram no processo de avaliação das ações; ampliam as possibilidades de formular decisões a partir do que foi avaliado; e colabora nas ações e serviços da instituição.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Janaína. **CREAS atendem 1.444 vítimas de violência em apenas seis meses na PB**. Disponível em: <<http://www.paraiba.pb.gov.br/16900/creas-atendem-1-444-vitimas-de-violencia-em-apenas-seis-meses-na-pb.html>>. Acesso em: 26 nov. 2012.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2006.

BENEVIDES, Cláudia do Valle. **Um estado de bem-estar social no Brasil?** 2011. 97 f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2011.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 8 dez. 1998.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.096, de 13 de julho de 1990. Brasília: Secretaria de Estados dos Direitos Humanos, 2003.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome. **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Brasília: MDS, 2009. 72 p.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS)**. Brasília: MDS, 2005.

BRASIL. Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com alterações adotadas pelas emendas constitucionais nº 1/92 a 67/2010 e pelas emendas constitucionais de revisão nº 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, 2011.

CARDOSO JR, José Celso; JACCOUD, Luciana. Políticas sociais no Brasil: organização, abrangência e tensões da ação estatal. In: JACCOUD, Luciana (Org.). **Questão social e políticas sociais no Brasil contemporâneo**. Brasília: IPEA, 2009.

COUTO, Berenice Rojas et al. **O sistema único de assistência social no Brasil: uma realidade em movimento**. São Paulo: Cortez, 2010.

COUTO, Berenice Rojas. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira**: uma equação possível? 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

CRESS-SP. Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo. **A atuação do assistente social no CRAS**: Centro de Referência de Assistência Social. São Paulo: Cadernos CRESS-SP, 2009.

FALEIROS, Vicente de Paula. **O que é política social**. São Paulo: Brasiliense, 1991.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo demográfico de 2004**: município de Lagoa Seca. Brasília: IBGE, 2004.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Contagem populacional de 2011**: município de Lagoa Seca. Brasília: IBGE, 2011.

LOPES, Márcia Helena Carvalho. O tempo do SUAS. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo: Cortez, n. 87, 2006.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 1996.

MONTAÑO, Carlos E. O projeto neoliberal de resposta à “questão social” e a funcionalidade do “terceiro setor” **Lutas Sociais**, n. 8, p. 2, 2002.

NOGUEIRA NETO, Wanderlino. Por um sistema de promoção e proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. **Revista Serviço Social e Sociedade**, ano 26, n. 83, p. 5-29, set. 2005.

OLIVEIRA, Francisco de. O surgimento do Antivalor: capital, força de trabalho e fundo público. In: \_\_\_\_\_. **Os direitos do antivalor**: a economia política da hegemonia imperfeita. Petrópolis: Vozes, 1998.

OLIVEIRA, I. M. Política social, assistência social e cidadania: algumas aproximações acerca do seu significado na realidade brasileira. **Revista Desafios Sociais**, Natal, ano I, n. 2, set. 2003.

PROJOVEM URBANO. **O programa:** finalidade. Disponível em: <<http://www.projovem.gov.br/site/interna.php?p=material&tipo=Conteudos&cod=14>>. Acesso em: 30 out. 2012.

ROSA, Elizabete Terezinha Silva. Adolescente com prática de ato infracional: a questão da inimputabilidade penal. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo: Cortez, n. 83, 2001.

SANTOS, Jonabio Barbosa dos; SANTOS Morgana Sales da Costa. **Família Monoparental Brasileira**, Brasília, v. 10, n. 92, p. 1-13, out.-jan./2009.

SILVA, Jackson Ronie Sá; ALMEIDA, Cristovão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista brasileira de história e ciências sociais**, ano 1, n. 1, jul. 2009.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. Contextualizando o serviço social no processo histórico brasileiro. In: \_\_\_\_\_. **O serviço social e o popular:** resgate teórico-metodológico do projeto profissional de ruptura. São Paulo: Cortez, 1995.

SOUSA, Cleônia Maria Mendes de. Os direitos da criança e do adolescente no contexto da legislação brasileira: o verso e o reverso. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, 11., 2004, Fortaleza. **Anais...** Fortaleza, 2004.

VALENTIM, Marta. **Métodos de pesquisa:** análise de conteúdo. Marília, 2008.

YASBEK, Maria. Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 1993.

ZOCH, Neusa; PACHECO, Lisiane. **Grupo permanente da assistência social**. Porto Alegre, 2005. 28 slides, color. Acompanha texto.